ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621 1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 009 de 19 de junho de 1.990.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA; Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:.....Cr$ 5.430,90 (cinco mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e noventa centavos);

II - PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações..Cr$ 48.878,11 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta oito cruzeiros e onze centavos), ou seja Cr$ 8.146,35 (oito mil, cento e quarenta seis cruzeiros e trinta cinco centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de ...-.....Cr$ 13.577,26 (treze mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e vinte seis centavos), ou seja Cr$ 4.525,75 (quatro mil, quinhentos e vinte cinco cruzeiros e setenta cinco centavos), cada sessão.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizados sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsísios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância deCr$ 67.886,28 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta seis cruzeiros e vinte oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destina- se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídios mensal, totalizará a importância de Cr$ 135.772,55 (cento e trinta cinco mil, setecentos e setenta dois cruzeiros e cinquenta cinco centavos).

Art. 5º _ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de julho de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1.990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário.

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário.